



Câmara Municipal

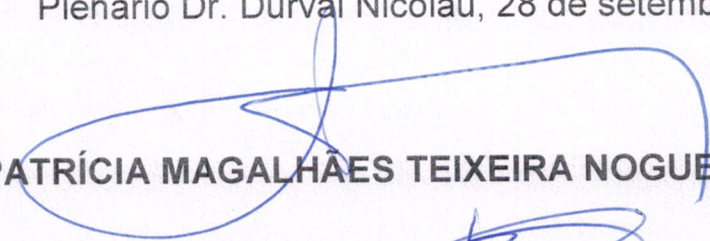
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

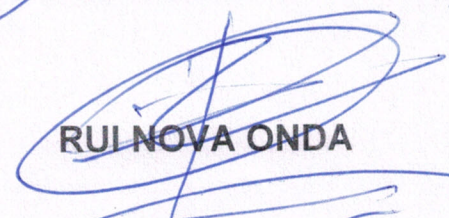
Projeto de Lei nº 073/2020 – Do Executivo – Concede Subsídio, Subvenção Social e Subvenção Econômica, providos de recursos da União, através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2.020 a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e abre crédito adicional especial.

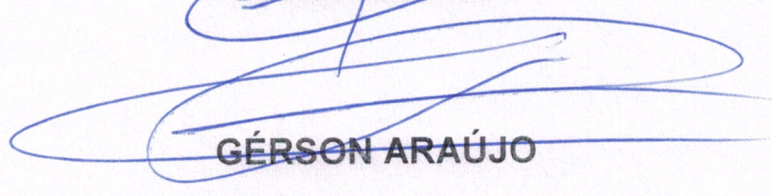
Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 28 de setembro de 2.020.


PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO


RUI NOVA ONÇA


GÉRSO ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 073/2020 – Do Executivo – Concede Subsídio, Subvenção Social e Subvenção Econômica, providos de recursos da União, através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2.020 a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e abre crédito adicional especial.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 28 de setembro de 2.020.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONÇA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 073/2020 – Do Executivo – Concede Subsídio, Subvenção Social e Subvenção Econômica, providos de recursos da União, através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2.020 a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e abre crédito adicional especial.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 28 de setembro de 2.020.

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

PATRÍCIA MAGALHÃES

JOSÉ EDUARDO DOS REIS



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

25 de setembro de 2020

Of.GAB. **408/2020**

Senhor Presidente:

APPROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

Projeto de Lei nº

781/2020

28/09/2020

PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Subsídio, Subvenção Social e Subvenção Econômica, providos de recursos da União, através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e abre crédito adicional especial, conforme disposto no Art. 2º, Inciso II, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 6.550, de 22 de setembro de 2020 e registrado em Ata, na Reunião Deliberativa de Destinação de Recursos, realizada em 23 de setembro de 2020 pela Comissão, nomeada através da Portaria nº 13.155, de 20 de agosto de 2020, para analisar, julgar e elaborar lista de contemplados a benefícios da Lei Aldir Blanc, baseado no Cadastramento e Mapeamento Cultural feito no Município de São João da Boa Vista, de acordo com Decreto Municipal nº 6.502, de 03 de agosto de 2020.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

COMISSÕES

Justiça Financeira
Assessoria Social

DATA, 28/09/2020

PRESIDENTE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 537 / 2020 Data/Hora: 25/09/2020 15:15

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PL QUE CONCEDE SUBSÍDIO E OUTROS PARA
ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Concede Subsídio, Subvenção Social e Subvenção Econômica, providos de recursos da União, através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2.020 a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e abre crédito adicional especial”

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder no exercício de 2.020, sob a forma de Subsídio, Subvenção Social e Subvenção Econômica, a importância de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) providos de recursos da União, a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme disposto no Art. 2º, Inciso II, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2.020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2.020 e Decreto Municipal nº 6.550, de 22 de setembro de 2.020 e registrado em Ata, na Reunião Deliberativa de Destinação de Recursos, realizada em 23 de setembro de 2.020 pela Comissão, nomeada através da Portaria nº 13.155, de 20 de agosto de 2.020, para analisar, julgar e elaborar lista de contemplados a benefícios da Lei Aldir Blanc, baseado no Cadastramento e Mapeamento Cultural feito no Município de São João da Boa Vista, de acordo com Decreto Municipal nº 6.502, de 03 de agosto de 2020.

II - Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.12.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR - CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 99.000,00

335043 – Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

336045 – Subvenções Econômicas R\$ 270.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 399.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos da União, através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - O Subsídio, Subvenção Social e Subvenção Econômica, concedidos por esta lei têm por finalidade a manutenção da atividade cultural, incluindo-se os gastos com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 4º – O Subsídio, Subvenção Social e Subvenção Econômica serão repassados de acordo com o Decreto Municipal nº 6.550, de 22 de setembro de 2020

Art. 5º - Ficam os beneficiados por esta lei obrigados a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos ao Departamento de Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sendo que toda documentação para prestação de contas da última parcela deverá ser entregue até o dia 28 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Ficam convalidadas a Lei nº 4.239, de 12/12/2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências" e Lei nº 4.497, de 26/06/2019 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", naquilo que for pertinente conforme os dispositivos contidos nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atender despesas com a Concessão de Subsídio, Subvenção Social e Subvenção Econômica, providos de recursos da União, através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme disposto no Art. 2º, Inciso II, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 6.550, de 22 de setembro de 2020 e registrado em Ata, na Reunião Deliberativa de Destinação de Recursos, realizada em 23 de setembro de 2020 pela Comissão, nomeada através da Portaria nº 13.155, de 20 de agosto de 2020, para analisar, julgar e elaborar lista de contemplados a benefícios da Lei Aldir Blanc, baseado no Cadastramento e Mapeamento Cultural feito no Município de São João da Boa Vista, de acordo com Decreto Municipal nº 6.502, de 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte (25.09.2020).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal